

## PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250211. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATICIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS.

### 1. OBJETO

Chegou a este Controle Interno, para manifestação, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20250211 formalizado com a empresa Adriano Borges Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ nº 48.905.977/0001-84, que tem por objeto a Contratação dos serviços profissionais advocatícios para prestação de serviços jurídicos especializados na área financeira objetivando o recebimento do montante referentes de diferenças oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), da restituição do Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) e recebimento do montante referentes de diferenças oriundas da adequação da Tabela de Procedimentos do SUS, com base nos índices estabelecidos na Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos – TUNEP e/ou Índice de Valoração do Ressarcimento – IVR. quando do cálculo da complementação devida pela União, até o efetivo recebimento dos valores.

### 2. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do 2º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 20250211.

É imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Capanema/PA, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 6.433, de 02 de julho de 2019 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Capanema - PA, 11 de fevereiro de 2026.

**LEONARDO JOSÉ FURTADO DE CARVALHO**  
Controlador Geral Municipal  
Decreto nº 077/2025